

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XVII • Edição 3870 • São Paulo, sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 10.307/2023

Regulamenta o apoio remoto nas unidades de primeiro grau de jurisdição e no colégio recursal, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as dificuldades que envolvem a composição das equipes cartorárias em número ideal para enfrentar demandas excepcionais extraordinárias;

CONSIDERANDO a dificuldade da unidade deficitária em reduzir, com recurso humano próprio, o acervo nela existente;

CONSIDERANDO a necessidade de criar ferramentas para intervir nas unidades e proporcionar mecanismos de redução dos acervos com atividades remotas realizadas por servidores de outras unidades da mesma competência;

CONSIDERANDO que o apoio remoto permitirá o redirecionamento da força de trabalho sem necessidade de deslocamento do servidor, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o apoio remoto às unidades do primeiro grau de jurisdição e do colégio recursal, a ser realizado exclusivamente por Escreventes Técnicos Judiciários lotados no primeiro grau de jurisdição.

Art. 2º. Para os fins de que trata esta Portaria, define-se:

I – apoio remoto: modalidade de trabalho em que o servidor exerce suas atividades para unidade diversa de sua lotação, em regime de trabalho extraordinário

II – unidade: subdivisão administrativa do Poder Judiciário dotada de gestor

III – gestor da unidade: magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada responsável pelo gerenciamento da unidade

IV – unidade beneficiada: unidade recebedora do trabalho à distância desenvolvido por servidor lotado em outra unidade

V – meta de desempenho: produtividade esperada do servidor por período

VI – produtividade: valor numérico correspondente às atividades realizadas pelo servidor

VII – participante: servidor inscrito no banco de dados de interessados em participar do apoio remoto

CAPÍTULO I DO APOIO REMOTO

Art. 3º. O apoio remoto vincula-se à exigência de que as atividades desempenhadas sejam unicamente em processos digitais e possibilitem mensuração objetiva do desempenho do servidor.

Art. 4º. O apoio remoto será realizado à distância, em período diverso da jornada regular de trabalho do servidor, em dias úteis, no intervalo das 7h às 9h, no limite de 2 (duas) horas diárias, sem limite mensal, mediante crédito em horas singelas.

§ 1º. Caso o servidor cumpra sua jornada em regime de trabalho presencial, realizará o apoio remoto no posto de trabalho dentro do horário permitido para permanência no prédio.

§ 2º. No dia em que estiver atuando no apoio remoto o servidor deverá registrar o ponto no início e ao término das atividades, abrangendo a jornada regular e o serviço extra realizado no apoio remoto.

§ 3º. Considerando a necessidade do serviço no local de lotação do servidor, o gestor poderá indeferir o gozo dos dias de compensação obtidos pela participação no apoio remoto, situação na qual o servidor poderá solicitar a indenização dos referidos dias, nos termos da Portaria nº 9.960/2021.

Art. 5º. Compete ao gestor da unidade beneficiada, nos termos desta Portaria, atribuir as atividades que serão executadas pelos servidores que atuarão no apoio remoto.



CAPÍTULO II DA SELEÇÃO DAS UNIDADES BENEFICIADAS

Art. 6º. A critério da Presidência, somente unidades com elevada quantidade de acervo, em que o serviço extraordinário da própria unidade não mais resolveria, poderão receber o apoio remoto.

Art. 7º. O apoio remoto poderá ser solicitado junto à Secretaria de Gestão de Pessoas pela Corregedoria Geral da Justiça, Secretaria da Primeira Instância ou pelo gestor da unidade candidata.

§ 1º. Do requerimento deverão constar as atividades que serão realizadas e seus respectivos quantificadores, incluindo o período previsto para o apoio remoto.

§ 2º. Tratando-se de pedido da Corregedoria Geral da Justiça e da Secretaria da Primeira Instância, deverá ser instruído também com a proposta de quantidade de dias e de servidores em apoio remoto.

§ 3º. As propostas apresentadas via sistema informatizado pelas unidades candidatas ao apoio remoto serão analisadas pela Secretaria da Primeira Instância.

§ 4º. A Corregedoria Geral da Justiça se manifestará sobre os pedidos, até mesmo propondo indeferimento, sobretudo quando a unidade estiver sendo acompanhada por equipe da própria Corregedoria.

§ 5º. A Secretaria de Gestão de Pessoas cientificará às unidades candidatas quanto ao resultado da solicitação, bem como quanto a eventuais adequações dos quantificadores, quantidades de dias e de servidores, ouvidas as recomendações da Secretaria da Primeira Instância e da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 8º. A Secretaria da Primeira Instância, com a participação do gestor da unidade beneficiada, poderá realizar a revisão da meta de desempenho a qualquer tempo, considerando a alteração da produtividade da unidade ou da equipe de trabalho.

CAPÍTULO III DOS INTERESSADOS EM REALIZAR O APOIO REMOTO

Art. 9º. O servidor interessado em realizar o apoio remoto deverá requerer a sua inscrição à Secretaria de Gestão de Pessoas, em formato eletrônico, via sistema informatizado, sendo necessária manifestação do superior hierárquico.

§ 1º. A inscrição será incluída no banco de dados, em ordem cronológica, considerando a competência jurídica da lotação do candidato.

§ 2º. A inclusão do candidato no banco de dados dependerá de autorização da Secretaria de Gestão de Pessoas, vigorando por tempo indeterminado, enquanto presentes as condições estabelecidas para sua participação ou até que ocorra uma das hipóteses de desligamento previstas nesta Portaria.

§ 3º. A Secretaria de Gestão de Pessoas informará ao gestor da unidade beneficiada, no mínimo de 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para início da atividade, o(s) nome(s) do(s) servidor(es) que realizará(ão) o apoio remoto.

§ 4º. Realizado o apoio remoto, o nome do servidor deverá ser reposicionado no final da lista da base de dados para aguardar a próxima indicação.

§ 5º. O servidor indicado para realizar o apoio remoto que não possuir disponibilidade para desempenhá-lo no período indicado deverá ser reposicionado no final da lista da base de dados, aguardando a próxima indicação.

§ 6º. Os servidores autorizados a participar do apoio remoto deverão observar as regras desta Portaria.

Art. 10. É vedada a realização de apoio remoto pelos servidores que:

I – sejam comissionados;

II – tenham sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à solicitação;

III – não tenham alcançado conceito positivo na última avaliação de desempenho que participaram.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO APOIO REMOTO

Art. 11. A quantidade de servidores, o total de dias e as metas de desempenho às atividades a serem realizadas pelo servidor em apoio remoto serão definidas pela Secretaria da Primeira Instância e serão transmitidas pelo gestor da unidade beneficiada aos servidores selecionados, através de correspondência eletrônica (e-mail).

Art. 12. No primeiro dia do apoio remoto o gestor da unidade beneficiada, ou quem por este indicado, deverá realizar reunião virtual com os servidores selecionados, utilizando-se dos meios de tecnologia disponíveis para alinhamento das atividades.

Art. 13. Compete ao gestor da unidade beneficiada, ou a quem por este indicado, providenciar para os servidores que realizarão o apoio remoto o acesso, no sistema SAJ, à lotação da unidade beneficiada.

Parágrafo único. O acesso deverá ser solicitado junto ao serviço de suporte ao usuário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo início das atividades.

CAPÍTULO V DOS DEVERES

Art. 14. São deveres do servidor em apoio remoto:

I – cumprir a meta de produtividade estabelecida, com a qualidade exigida pelo gestor da unidade beneficiada;

II – consultar diariamente sua caixa de correio eletrônico institucional ou outro canal de comunicação institucional previamente definido;

III – manter o gestor da unidade beneficiada informado, por meio de mensagem dirigida à caixa de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;

IV – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação;

V – cumprir diretamente as atividades atribuídas em regime de apoio remoto, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.



CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO DO APOIO REMOTO

Art. 15. O desempenho do servidor em apoio remoto será medido pelo gestor da unidade beneficiada a partir da análise da meta de desempenho e da produtividade atingida.

Art. 16. Caso o servidor em apoio remoto não realize as atividades corretamente ou não atinja a meta de desempenho por motivo injustificado, o gestor da unidade beneficiada poderá solicitar sua substituição, devidamente fundamentada.

Parágrafo único. Analisado o motivo, por decisão da Presidência, o servidor poderá ser desligado do banco de dados de interessados em realizar o apoio remoto, ficando impedido de se inscrever pelo prazo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO VII DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO APOIO REMOTO

Art. 17. O servidor poderá ser desligado do apoio remoto e retirado do banco de dados de interessados:

- I - a qualquer tempo, no interesse da Administração do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- II – na hipótese prevista no artigo 16;
- III – a pedido, mediante solicitação prévia e justificativa;
- IV – na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 10.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

São Paulo, 17 de novembro de 2023.

(Republicado – DJe 21.11.2023)

COMUNICADO Nº 464/2023

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Advogados e ao público em geral, que, a partir de 29 de novembro de 2023, serão transferidas da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga, as seguintes Unidades Judiciárias:

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 1 (SJ 2.1.1):** da sala 45 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 07 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 2 (SJ 2.1.2):** da sala 44 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 08 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Privado 3 (SJ 2.1.3):** da sala 46 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 06 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Público (SJ 2.1.4):** da sala 38 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 01 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Entrada de Autos de Direito Criminal (SJ 2.1.5):** da sala 40 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 11 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Privado 1 (SJ 2.1.6):** da sala 36 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 04 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Privado 2 (SJ 2.1.7):** da sala 36 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 03 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Privado 3 (SJ 2.1.8):** da sala 36 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 05 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Público (SJ 2.1.9):** da sala 33 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 02 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Distribuição de Direito Criminal (SJ 2.1.10):** da sala 35 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 13 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Processamento de Acervo de Direito Privado e de Direito Público (SJ 2.1.11):** da sala 10 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 10 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;

- **Serviço de Processamento de Acervo de Direito Criminal (SJ 2.1.12):** da sala 04 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 12 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga.

- **Coordenadoria de Entrada e Distribuição de Recursos e de Gestão de Acervo (SJ 2.1):** da sala 09 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 09 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga;



- **Diretoria de Entrada e Distribuição de Recursos (SJ 2):** da sala 09 do prédio da Rua Agostinho Gomes, 1225 (Praça Nami Jafet, 235) para a sala 09 da Rua dos Sorocabanos, 680, no Complexo Judiciário Ipiranga.

Publique-se e afixe-se.

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 10/2023 - TURMA ESPECIAL

A Presidência da Seção de Direito Público comunica a indicação do Exmo. Desembargador José da Ponte Neto, da 9ª Câmara de Direito Público, para integrar a Colenda Turma Especial da Seção de Direito Público, ficando como suplente o Exmo. Desembargador Décio Notarangeli, a partir de 8.1.2024.

a) **WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI**, Presidente da Seção de Direito Público

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

COMUNICADO SGP Nº 84/2023

Assunto: APOIO REMOTO – Portaria 10.307/2023

A Secretaria de Gestão de Pessoas COMUNICA a todos(as) os(as) dirigentes e servidores(as) das unidades judiciais do primeiro grau de jurisdição e do colégio recursal QUE, considerando que a Portaria nº 10.307/2023 disponibilizada no DJE de 21 de novembro de 2023 produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2024, será disponibilizado oportunamente o sistema informatizado para inscrição dos servidores e das unidades interessadas em participar do Apoio Remoto, ocasião em que serão divulgadas as orientações para acesso e utilização da ferramenta.

Não serão aceitas solicitações de inscrição dos servidores ou de unidades judiciais recebidas por e-mail ou quaisquer outras formas.

SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023

Dispõe sobre o uso da Garagem Conde de Sarzedas.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar o uso dos imóveis situados na Rua Conde de Sarzedas nº 17 e na Rua Tabatinguera nºs 56/118 – ambos destinados ao Poder Judiciário Estadual,

CONSIDERANDO a nova realidade instituída no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com a regulamentação do teletrabalho pela Resolução n.º 850/2021 (alterada pela Resolução nº 864/2022) e Portaria n.º 9947/2021;

CONSIDERANDO que os edifícios destinados para os gabinetes dos Desembargadores, Juizes e Servidores dos Fóruns Centrais não têm vagas de garagem suficientes para abrigo de seus veículos;

CONSIDERANDO o fato de que tais veículos devem permanecer em segurança durante o período normal de expediente forense, bem como nos dias de plantão judiciário;

CONSIDERANDO a economia de recursos e o benefício da utilização otimizada dos espaços, através do uso compartilhado de vagas;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a melhor utilização da área de estacionamento de veículos da Garagem Conde de Sarzedas; e

CONSIDERANDO o deliberado no processo administrativo eletrônico nº 2022/00031467;

RESOLVE:

Art. 1º. A área situada na Rua Conde de Sarzedas nº 17 fica destinada, em caráter exclusivo, ao estacionamento de veículos de magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça de São Paulo e integrantes da Assessoria da Polícia Civil, devidamente autorizados, em conformidade com este normativo.

§ 1º. As vagas destinadas ao estacionamento de veículos serão divididas administrativamente em 03 (três) tipos: permanentes, especiais e provisórias.

§ 2º. A concessão das vagas será a título precário, independentemente da divisão administrativa contida no parágrafo anterior.

§ 3º. Não haverá concessão de vagas em caráter personalíssimo, ficando vedada a elaboração de lista nominal de espera.



Art. 2º. A Coordenadoria de Administração dos Prédios Administrativos (SAAB 2.5) ficará responsável por efetuar o controle e a atualização do cadastro dos(as) usuários(as) em caráter permanente, bem como gerenciar a distribuição das vagas em caráter especial e em caráter provisório.

Parágrafo único. O e-mail: admgaragemzarzedas@tjsp.jus.br deverá ser utilizado como canal eletrônico para cadastramento e atualização de usuários(as), formalizar solicitações e dirimir as dúvidas.

Art. 3º. O horário regular de funcionamento da garagem será das 6h às 20h, nos dias com expediente forense.

§ 1º. A entrada de veículos, nos dias sem expediente ou fora do horário regular de funcionamento, ficará condicionada a autorização expressa da Coordenadoria de Administração dos Prédios Administrativos – SAAB 2.5, exclusivamente em decorrência da necessidade de serviço.

§ 2º. É proibido o pernoite de veículos, salvo autorização expressa da Coordenadoria de Administração dos Prédios Administrativos – SAAB 2.5, em virtude da necessidade de serviço, pane no veículo ou mal-estar temporário do(a) usuário(a) que impeça a retirada de seu veículo.

Art. 4º. Ficam destinadas 45 (quarenta e cinco) vagas, em caráter permanente, para serem utilizadas pela equipe dos Desembargadores eleitos para os cargos de Direção deste E. Tribunal, com atualização a cada Gestão (biênio), na seguinte conformidade:

I. 10 (dez) vagas destinadas aos servidores designados pela Presidência.

II. 07 (sete) vagas destinadas aos servidores designados pela Vice-Presidência.

III. 07 (sete) vagas destinadas aos servidores designados pela Corregedoria Geral da Justiça.

IV. 07 (sete) vagas destinadas aos servidores designados pela Presidência da Seção de Direito Público.

V. 07 (sete) vagas destinadas aos servidores designados pela Presidência da Seção de Direito Criminal.

VI. 07 (sete) vagas destinadas aos servidores designados pela Presidência da Seção de Direito Privado.

§ 1º. A distribuição das vagas relacionadas neste artigo será efetuada pelos(as) respectivos(as) gestores(as), cuja solicitação de cadastramento dos(as) usuários(as) e fornecimento de seus respectivos dados deverá ser efetuada previamente, com antecedência mínima de 48 horas, por e-mail, em nome dos Desembargadores eleitos.

§ 2º. O(a) responsável pela unidade poderá estabelecer o rodízio e/ou compartilhamento de uma mesma vaga entre os(as) respectivos(as) servidores(as) subordinados(as).

§ 3º. No caso de substituição de usuário(a) para utilização de vaga permanente disponibilizada, o(a) gestor(a) setor deverá informar previamente, com antecedência mínima de 24 horas, à Coordenadoria da SAAB 2.5, os dados do(a) novo(a) usuário(a).

Art. 5º. Ficam destinadas 10 (dez) vagas, em caráter permanente, para as seguintes Administrações Prediais:

I. 02 (duas) vagas para a Coordenadoria de Administração do prédio do Palácio da Justiça.

II. 02 (duas) vagas para a Coordenadoria de Administração do prédio do Fórum João Mendes Júnior.

III. 02 (duas) vagas para a Coordenadoria de Administração do prédio do Fórum Hely Lopes Meireles.

IV. 02 (duas) vagas para o Serviço de Administração do prédio do Centro Administrativo Patriarca.

V. 02 (duas) vagas para o Serviço de Administração do prédio do Pátio do Colégio.

§ 1º. Os responsáveis por essas Administrações Prediais deverão efetuar a solicitação do cadastramento dos(as) usuários(as), previamente, com antecedência mínima de 48 horas, via e-mail, fornecendo os seus respectivos dados, podendo estabelecer o rodízio e/ou compartilhamento, de uma mesma vaga, entre os(as) respectivos(as) servidores(as) subordinados(as).

§ 2º. No caso de substituição de usuário para utilização de vaga permanente disponibilizada, o(a) gestor(a) da unidade deverá informar previamente, com antecedência mínima de 24 horas, à Coordenadoria da SAAB 2.5, os dados do(a) novo(a) usuário(a).

Art. 6º. Ficam destinadas 115 (cento e quinze) vagas, em caráter permanente, distribuídas às Secretarias, Assessorias e Diretorias na seguinte conformidade:

I. 12 (doze) vagas para magistrados(as) dos Fóruns Regionais ou das Comarcas do interior que necessitem se reunir com a Assessoria da Presidência ou com a Assessoria da Corregedoria Geral de Justiça.

II. 08 (oito) vagas para os(as) Secretários(as).

III. 05 (cinco) vagas para os(as) servidores(as) da Secretaria da Magistratura.

IV. 05 (cinco) vagas para os(as) servidores(as) da Secretaria da Presidência/Cerimonial.

V. 05 (cinco) vagas para os(as) servidores(as) da Secretaria de Tecnologia da Informação.

VI. 04 (quatro) vagas para os(as) integrantes da Assessoria Policial Civil.

VII. 02 (duas) vagas para os(as) integrantes da Assessoria Jurídica.

VIII. 03 (três) vagas para os(as) servidores(as) da Assessoria de Imprensa.

IX. 50 (cinquenta) vagas para os(as) Diretores(as) lotados nos prédios do Palácio da Justiça, Fórum João Mendes Júnior, Fórum Hely Lopes Meireles, Centro Administrativo Patriarca e Pátio do Colégio.

X. 14 (catorze) vagas para os(as) servidores(as) lotados na SAAB 3, cuja distribuição ficará a critério do(a) gestor(a) da unidade, conforme necessidade do serviço.

XI. 02 (duas) vagas para os(as) servidores(as) da Coordenadoria de Segurança Patrimonial.

XII. 05 (cinco) vagas para os(as) Médicos(as) e Enfermeiros(as) da SGP 5 – Diretoria Médica, cuja distribuição ficará a critério do(a) gestor(a) da unidade, conforme necessidade do serviço.

§ 1º. A distribuição das vagas deste artigo ficará a critério do(a) gestor(a) de cada unidade, podendo estabelecer o rodízio e/ou compartilhamento de uma mesma vaga entre os(as) respectivos(as) servidores(as) subordinados(as). Para a utilização destas vagas o(a) gestor(a) deverá efetuar a solicitação do cadastramento dos(as) usuários(as), previamente, com antecedência mínima de 48 horas, via e-mail, fornecendo os seus respectivos dados.

§ 2º. As vagas disponibilizadas nos incisos II e IX deverão ser utilizadas por seus titulares ou os respectivos substitutos, em exercício, desde que previamente cadastrados.

§ 3º. A não utilização das vagas descritas no parágrafo anterior, bem como a sua baixa frequência de utilização ensejará a conversão destas, em vagas de caráter provisório, mediante comunicação prévia por parte da Coordenadoria da SAAB 2.5.

§ 4º. A reversão destas vagas, em caráter permanente, será possível após prévia solicitação pelos titulares dos cargos descritos nos incisos II e IX, respeitada a antecedência mínima de 48 horas.

§ 5º. No caso de troca de usuário para utilização de vaga permanente disponibilizada, o responsável pelo respectivo



setor deverá informar previamente, com antecedência mínima de 24 horas, à Coordenadoria da SAAB 2.5, os dados do novo usuário.

Art. 7º. Ficam reservadas 25 (vinte e cinco) vagas, em caráter especial, para os servidores com deficiência permanente ou provisória, após prévia solicitação e cadastro.

§ 1º. As vagas de caráter especial deverão ser solicitadas, via e-mail, ficando a sua concessão condicionada à comprovação de sua condição de pessoa com deficiência, seja permanente, seja provisória.

§ 2º. A comprovação da condição especial se dará com a apresentação do cartão DeFis, fornecido pela municipalidade, juntamente com os demais documentos comprobatórios, os quais deverão ser encaminhados à Coordenadoria da SAAB 2.5, para a efetivação do cadastro e posterior deferimento, oportunamente comunicado ao solicitante.

§ 3º. A área médica, vinculada à Diretoria da SGP5, poderá auxiliar a Coordenadoria da SAAB 2.5 nas questões de validação de cadastro, ratificando a condição especial do usuário solicitante.

§ 4º. No caso de concessão de vaga especial provisória, o(a) usuário(a) deverá comprovar a manutenção de sua condição de pessoa com deficiência, semestralmente, até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, sob pena de perda da vaga especial.

§ 5º. Havendo um número superior de solicitações em relação ao número de vagas especiais disponibilizadas neste artigo, a Coordenadoria da SAAB 2.5 deverá tentar conciliar as escalas de trabalho presencial dos usuários solicitantes. Não havendo possibilidade de conciliação entre todos os usuários, serão elaboradas escalas mensais para disponibilização de vagas de maneira isonômica.

§ 6º. Durante todo o período que estiver estacionado, o veículo deverá exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário, a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão suas características e condições de uso, conforme disciplinado no § 1º do artigo 6º da Resolução CNJ nº 401/2021.

Art. 8º. Serão disponibilizadas vagas, em caráter provisório, para o estacionamento dos veículos de servidores(as) cuja utilização ficará condicionada à reserva para uma data específica, acessando o aplicativo Microsoft Bookings ou outro aplicativo análogo que venha a substituí-lo, disponível no Portal da Administração - página web da Diretoria da SAAB 2.

§ 1º. O(a) interessado(a) deverá efetuar no aplicativo uma única reserva por data, inserindo os dados pessoais e as características do automóvel, por meio do link <https://outlook.office365.com/owa/calendar/EstacionamentoCondedeSarzedas@tjsp.onmicrosoft.com/bookings/>.

§ 2º. Não serão admitidas reserva de vagas para motocicletas por meio de aplicativo eletrônico.

§ 3º. Na entrada da garagem deverá ser apresentada a confirmação da reserva, através do print no aparelho celular ou impressão em papel, recebida por e-mail, encaminhado ao endereço eletrônico institucional informado no momento da solicitação de reserva.

§ 4º. Em caso de desistência de vaga já reservada, o(a) usuário(a) deverá comunicá-la à Coordenadoria da SAAB 2.5, por e-mail, com antecedência de no mínimo 12(doze) horas do horário de abertura dos fóruns, sob pena de suspensão de novas reservas pelo período de 15(quinze) dias corridos.

§ 5º. Em caso de reincidência quanto a não utilização de vaga reservada, sem prévia comunicação de desistência, será aplicada uma pena de suspensão, para nova reserva no aplicativo, pelo período de 30(trinta) dias corridos. Na hipótese de persistir a reincidência, o período de suspensão será majorado para 90(noventa) dias corridos.

§ 6º. Serão aplicadas as mesmas regras quanto às suspensões de novas reservas, descritas nos parágrafos anteriores, em decorrência de utilização indevida do aplicativo disponibilizado para reserva de vagas.

Art. 9º. Serão reservadas 130 (cento e trinta) vagas para os(as) usuários(as) de motocicletas, a combustão ou elétricas, cuja utilização será efetuada após prévio e efetivo cadastramento, devendo o(a) interessado(a) encaminhar, por e-mail, os dados pessoais e da motocicleta.

§ 1º. As autorizações já deliberadas para os motociclistas serão preservadas.

§ 2º. Havendo um número superior de solicitações em relação ao número de vagas disponibilizadas neste artigo, a Coordenadoria da SAAB 2.5 deverá tentar conciliar as escalas de trabalho presencial dos usuários solicitantes. Não havendo possibilidade de conciliação entre todos os usuários, serão elaboradas escalas mensais para disponibilização de vagas de maneira isonômica.

Art. 10. É vedada a utilização das vagas da Garagem Conde de Sarzedas por empregados(as) de empresas terceirizadas, de qualquer natureza, independentemente da Secretaria responsável pela gestão do contrato.

Parágrafo único. Os casos excepcionais serão submetidos à apreciação do(a) responsável pela SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento.

Art. 11. Na entrada do estacionamento ficará a lista completa dos(as) usuários(as) autorizados(as), com números do telefone, do local de trabalho e do celular do(a) usuário(a), para eventual consulta da empresa terceirizada de vigilância e Agentes da Fiscalização, em caso de dúvida quanto ao ingresso de qualquer veículo e eventuais comunicações necessárias.

Art. 12. Fica disponibilizado o espaço localizado na Rua Tabatinguera nº 56 para uso como estacionamento da APMTJ – Assessoria da Polícia Militar do Tribunal de Justiça.

§ 1º. A organização das vagas e a deliberação quanto ao acesso dos policiais militares serão efetuadas pelo(a) responsável pelo Comando da APMTJ.

§ 2º. Nos meses de janeiro e julho, o Comando da APMTJ deverá encaminhar, via e-mail, uma listagem dos(as) policiais autorizados(as) a utilizar o espaço, contendo os nomes e os dados dos veículos, à Coordenadoria da SAAB 2.5, para controle.

§ 3º. Fica proibido o uso do espaço por policiais militares não pertencentes ao quadro permanente desta Assessoria Militar, bem como o pernoite de veículos, exceto dos(as) policiais que estejam de serviço no período noturno.

Art. 13. Fica disponibilizada a área localizada na Rua Tabatinguera nº 118 para uso da SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento.

Parágrafo único. O espaço poderá ser utilizado para a guarda das viaturas oficiais, retiradas de circulação e destinadas aos leilões oficiais, para a guarda de materiais e ferramentas ou qualquer outra destinação, visando a execução dos serviços afetos a esta Secretaria.



Art. 14. Todos(as) os(as) usuários(as) autorizados(as) são responsáveis pela observância e fiel cumprimento destas disposições, sem exceção, não excluídas as responsabilidades contratuais da empresa terceirizada de segurança, a qual estiver incumbida da fiscalização quanto ao ingresso e saída de veículos.

Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 15. Esta Instrução entrará em vigor 30(trinta) dias após a sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 7585/2008 e todas as autorizações para o estacionamento de automóveis concedidas durante a sua vigência.

São Paulo, 1º de novembro de 2023.

(a) Ricardo Mair Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo

PROVIMENTO Nº 98/2023
(Processo 2023/85408)

O Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Ricardo Mair Anafe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as atribuições previstas no art. 26, inciso II, alíneas “d” e “t” e 271, § 3º do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da economicidade, celeridade e eficiência,

CONSIDERANDO a atipicidade dos contratos de fornecimento de energia elétrica, regulamentados por ato normativo da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, bem como sua característica de adesão,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está sujeita ao princípio da eficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 93, inciso XIV, da Constituição dispõe sobre a possibilidade de os servidores receberem delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento eficiente de desconcentração administrativa e celeridade processual, para fins de cumprimento da garantia constitucional de razoável duração dos processos, no âmbito administrativo e judicial, prevista no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o decidido no Processo Digital nº 2023/85408,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar poderes aos Meritíssimos Juízes Diretores dos fóruns para praticar os atos abaixo especificados, relacionados à contratação de serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica, observada a legislação aplicável e as normas em vigor:

I - autorizar a contratação dos serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica;

II - subscrever Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e eventuais termos aditivos, e Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) e eventuais termos aditivos, condicionados à prévia:

- a) análise técnica pelo Setor de Engenharia;
- b) confirmação de disponibilidade orçamentária pelo Setor de Orçamentos e Finanças SOF; e
- c) análise pela Assessoria Jurídica.

III - designar Gestor, nos termos do Provimento CSM nº 2.724/2023;

IV - subscrever ofícios destinados à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e aos órgãos públicos credores, comunicando situação de irregularidade fiscal e tributária da concessionária, se o caso, nos termos da Orientação Normativa nº 9 da Advocacia Geral da União e do Acórdão nº 1.105/2006 do Tribunal de Contas da União, ou daqueles que vierem a substituí-los.

§1º. Para a prática dos atos acima descritos, fica disponibilizado o modelo de decisão do anexo, para uso de forma não-obrigatória.

§2º. Dúvidas sobre a matéria serão dirimidas pelo Setor de Formalização de Contratos de Energia Elétrica pelo e-mail contratosenergia@tjsp.jus.br.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

(a) Ricardo Mair Anafe, Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo



ANEXO
(modelo de Decisão de uso não obrigatório)

Processo CPA nº (ano)/(número)

Vistos.

Nos termos do Provimento TJSP nº ____/2023:

- a) **autorizo** a contratação direta com a concessionária _____ (nome da concessionária), por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) **subscrevo**, em nome do Tribunal de Justiça, os novos Contratos CUSD (fl.) e CCER (fl.) e/ou o Termo de Aditamento ao CUSD (fl.);
- c) **designo** o(a) servidor(a) _____ (nome e setor de lotação) como gestor(a) do instrumento formalizado, a quem compete o dever de designar os respectivos Fiscais, nos termos do Provimento CSM nº 2.724/2023 ou o que vier a substituí-lo; e
- d) **subscrevo** os Ofícios de comunicação de irregularidade fiscal e tributária da concessionária.

(Município), *data registrada em sistema.*

Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca de (Município)
(assinado digitalmente)

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 879/2023
(Processo CPA n.º 2023/00083394)

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Magistrados, Procuradores, Advogados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores de todos os Colégios Recursais do Estado que:

- 1) A partir de **04/12/2023** será disponibilizado o portal eletrônico para citações e intimações destinadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO para os Colégios Recursais.
- 2) Para a efetivação da citação/intimação por meio do portal eletrônico **é indispensável o cadastramento correto do código do ente público que figurar no processo.**
 - a. No Cadastro de Partes e Representantes, acionar o ícone correspondente ao "Representante";
 - b. No campo "Tipo de Participação" digitar o código 108 - "Defensor Público";
 - c. No campo código da Parte digitar o código 14 – Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
- 3) Tanto para os recursos em andamento, quanto para recursos novos interpostos pela Defensoria Pública, por meio de integração de sistemas ou peticionamento eletrônico, os Colégios Recursais deverão verificar, sob demanda, o cadastro das partes e efetuar a correção do código da Defensoria Pública antes da utilização do Portal.
- 4) Todas as intimações para a Defensoria Pública deverão ser realizadas por meio do portal eletrônico utilizando-se os modelos institucionais da categoria cód. 21 – Termo e os botões de atividades disponibilizados nas filas:

Fila	Fila Destino
Gerar Termo de distribuição (Dist)	Permanece na fila
Ag. Registro de prazo [Int. Acórdão] - Turma	Ag. Trânsito em Julgado - Turma
Ag. Registro de prazo Trânsito em julgado - Turma	Ag. Trânsito em Julgado - Turma
Ag. Trânsito em Julgado – Turma	Permanece na fila
Ag. Registro de prazo Decisões – Turma	Ag. Prazo das Decisão - Turma
Ag. Registro de prazo Despacho – Turma	Ag. Prazo dos Despacho - Turma
Ag. Prazo dos Despachos – Turma	Permanece na fila
Ag. Prazo das Decisões – Turma	Permanece na fila
Processos Pautados - Turma	Permanece na fila

- 5) Cada botão de atividade e seu respectivo modelo de "Termo" possuem prazos diferenciados.
- 6) A resposta da Defensoria Pública ocorrerá por intermédio do Peticionamento Eletrônico.
- 7) Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância – Colégio Recursal".
- 8) Eventuais intercorrências técnicas de sistema devem ser saneadas exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>).

COMUNICADO CONJUNTO Nº 880/2023
(Processo CPA nº 2023/117947)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o estabelecido na Resolução CNJ 303/2019 (artigos 37 e 38), **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância (**área cível em geral e em especial Fazenda Pública**) que será disponibilizada a partir de 01/12/2023 nova funcionalidade no sistema SAJ/PG5 **para registro no incidente de precatório e comunicação automatizada à DEPRE da penhora averbada no rosto dos autos do processo de conhecimento ou cumprimento de sentença**, conforme segue:

- 1) Implantada a funcionalidade, o pedido de penhora no rosto dos autos deverá ser cadastrado pela unidade judicial no incidente de **Precatório/RPV**. Se recebida a informação de penhora antes da instauração do incidente de Precatório/RPV relacionado ao crédito penhorado, deverá a unidade judicial anotar a penhora no processo principal ou no incidente de cumprimento de sentença, conforme o caso.
- 1.1) O cadastro deve ser feito por meio do Menu – Cadastro – “Cadastro de Petições Intermediárias e Incidentes Processuais Excepcionais”, aba “Dados do Requisitório”, aba “Dados da Penhora”. Após o salvamento de todos os dados, será atribuída ao processo automaticamente a tarja “Cadastro de Penhora no rosto dos Autos”, cuja exclusão manual não é possível.
- 1.2) Se a penhora tiver origem em processo que tramita em uma das Varas do Estado de São Paulo, os dados cadastrais serão preenchidos automaticamente ao inserir o número do processo.
- 1.3) Se a penhora tiver origem em processo que tramita em outro tribunal, os dados cadastrais do processo (Tribunal, número do processo, nome do Foro e Vara) deverão ser preenchidos manualmente.

2) Durante o cadastro, a unidade judicial deverá alterar a situação da penhora de “pendente” para “aprovada”, momento em que o sistema emitirá um aviso sobre o desejo de emitir o “Ofício Requisitório Eletrônico – Precatório – Deferimento da Penhora” conforme modelos indicados no quadro abaixo e as situações a seguir:

2.1) Recebida a informação de penhora antes da expedição do ofício requisitório no incidente de Precatório/RPV, deverá a unidade judicial selecionar a opção “NÃO” para a expedição do ofício de comunicação no momento do cadastro, pois os dados serão comunicados à DEPRE posteriormente, quando emitido o ofício requisitório inicial.

2.2) Se o ofício requisitório tiver sido emitido e encaminhado à DEPRE antes do cadastro da penhora, esse cadastro deve ser realizado no incidente de Precatório/RPV, nos termos do item 1), com a seleção da opção “SIM” para a expedição de novo ofício complementar. Após ser emitido e assinado pelo Magistrado, o ofício será enviado automaticamente, via sistema, à DEPRE.

2.3) No caso de cancelamento da Penhora, a unidade judicial deverá acessar a aba “Dados da Penhora” e alterar a situação da penhora para “Cancelada”, expedindo-se o respectivo ofício.

Modelo
Código 503883 – Ofício - Requisitório Eletrônico - Precatório - Deferimento da Penhora - Execução Fiscal-Fazenda Pública-Acidentes do Trabalho
Código 507014 – Ofício - Requisitório Eletrônico - Precatório - Cancelamento da Penhora - Execução Fiscal-Fazenda Pública-Acidentes do Trabalho

III – ORIENTAÇÕES/CONTATOS

Suporte referente ao sistema informatizado:

- 1) Para o advogado: Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br/>);
- 2) Para as unidades cartorárias: no Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br/>) Utilizar a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuição – Primeira Instância”; selecionando a oferta “Cível – Fazenda Pública”.
- 3) Material de apoio aos advogados: <https://www.tjsp.jus.br/PeticionamentoEletronico>
- 4) Material de capacitação das unidades judiciárias: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=2099§ion=3>



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Comunicação Social - SP 3

Comunicado 001/2023 – SP 3

Comunicamos que, a partir de 27/11/2023, o Caderno 2 – Judicial – 2ª Instância e o Caderno 3 – Judicial – 1ª Instância – Capital serão disponibilizados com nova divisão, para melhor organização das matérias.

O Caderno 2 será dividido da seguinte forma:

- 1) Caderno 2 – Judicial – 2ª Instância – Parte I – Entrada e Distribuição;
- 2) Caderno 2 – Judicial – 2ª Instância – Parte II – Processamento.

Nesse novo formato, a Subseção destinada à publicação de Editais, atualmente denominada Subseção I, terá a denominação de Subseção IV e será disponibilizada na Parte II do referido Caderno.

O Caderno 3 terá a seguinte divisão:

- 1) Caderno 3 – Judicial – 1ª Instância – Capital – Parte I (Fóruns Centrais);
- 2) Caderno 3 – Judicial – 1ª Instância – Capital – Parte II (Fóruns Regionais e Distritais).

Eventuais dúvidas serão esclarecidas pelo e-mail spr.dje@tjsp.jus.br ou pelos telefones (11) 4802-9464 / 9467.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 30/11/2023, autorizou o que segue:

RIO CLARO (prédio criminal - Av. Ulysses Guimarães, 2800, Vila Nova) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias **01, 04, 05 e 06 de dezembro de 2023**, observando-se o **Comunicado Conjunto 1.351/2020**.

ROSANA - suspensão do expediente presencial a partir das 11h10, e dos prazos dos processos físicos, no dia **30 de novembro de 2023**, devendo ser observado o **Comunicado Conjunto nº 1.351/2020**.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (prédio principal - Av. Salmão, 678, Pq. Residencial Aquarius) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias **13 e 21 de novembro de 2023**, observando-se o **Comunicado Conjunto 1.351/2020**. (publicado novamente por conter alteração)

SEMA 1.3

EDITAL Nº 54/2023 **NÚCLEOS DE APOIO REGIONAIS DE JULGAMENTO**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA comunica às magistradas e aos magistrados a abertura de inscrição para as seguintes vagas no **Núcleo de Apoio Regional de Julgamento**, cuja atuação se dará nos termos dos Provimentos nº 2.621/2021 e 2.660/2022:

3ª RAJ (Bauru), 6ª RAJ (Ribeirão Preto) e 8ª RAJ (São José do Rio Preto) – 1 vaga
4ª RAJ (Campinas), e 10ª RAJ (Sorocaba) – 1 vaga

As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico semainscricao@tjsp.jus.br, cujo recebimento será confirmado pela Secretaria da Magistratura e valerá como protocolo, **de 27 de novembro de 2023 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 1º de dezembro de 2023 (sexta-feira)**, nos termos do Provimento CSM nº 2.660/2022.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 17 de novembro de 2023.



Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

MOVIMENTO JUDICIÁRIO

COMUNICADO CG N.º 878/2023

A **Corregedoria Geral da Justiça RECOMENDA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores responsáveis pelo preenchimento e envio dos formulários do Movimento Judiciário, que as informações sejam enviadas à Corregedoria Geral da Justiça por meio da aplicação própria, observando-se o seguinte cronograma:

Mês de referência	Prazo final para envio	
	Data	Horário
dezembro, 2023	12/01/2024	18h
janeiro, 2024	15/02/2024	18h
fevereiro, 2024	11/03/2024	18h
março, 2024	10/04/2024	18h
abril, 2024	10/05/2024	18h
maio, 2024	10/06/2024	18h
junho, 2024	10/07/2024	18h
julho, 2024	12/08/2024	18h
agosto, 2024	10/09/2024	18h
setembro, 2024	10/10/2024	18h
outubro, 2024	11/11/2024	18h
novembro, 2024	10/12/2024	18h

DICOGE

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG N.º 875/2023

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo comunica que, durante o período do recesso forense de fim de ano (20/12/2023 a 07/01/2024), as Serventias Extrajudiciais funcionarão de acordo com a disciplina contida no Capítulo XIII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, em especial no item 79.3. No ponto facultativo forense do dia **08 de dezembro**, bem como durante o recesso forense de fim de ano fixado pelo Tribunal de Justiça, as serventias funcionarão normalmente.

DICOGE 5.1

PROCESSO N.º 1025499-91.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - MILTON JOSE DE LIMA e OUTROS.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação interposta como **recurso administrativo**, na forma do artigo 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual **dou provimento** para julgar improcedente o pedido de providências. São Paulo, 29 de novembro de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JOSELI SILVA GIRON BARBOSA, OAB/SP 102.409 e JOSÉ MAURO MARQUES, OAB/SP 33.680.

PROCESSO N.º 0019581-89.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - KLEBER ROGÉRIO FURTADO COÊLHO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao recurso. São Paulo, 29 de novembro de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** KLEBER ROGÉRIO FURTADO COÊLHO, OAB/SP 488.017 (em causa própria).

PROCESSO N.º 1001664-25.2018.8.26.0097 - BURITAMA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMINIO RIVIERA SANTA BARBARA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação como recurso administrativo e dele **não conheço** em virtude da perda superveniente do interesse recursal. Publique-se. São Paulo, 29 de novembro de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** FABRÍCIO SANCHES MESTRINER, OAB/SP 190.931.

PROCESSO N.º 1003835-03.2019.8.26.0296 - JAGUARIÚNA - NILTON TOLOI JUNIOR.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.ª Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação como **recurso administrativo**, **negando-lhe provimento**. Publique-se. São Paulo, 29 de novembro de 2023. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** TIAGO PEGORARI ESPOSITO, OAB/SP 215.940.

**PROCESSO Nº 1005693-04.2022.8.26.0510 - RIO CLARO - GISLAINE ALICE CARDOSO DOS SANTOS.**

DESPACHO: Vistos. Providencie a parte recorrente a regularização de sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não conhecimento do recurso. Int. São Paulo, 30 de novembro de 2023. **(a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI**, Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça. **ADV:** DENISE HUSSNI MACHADO JORGE, OAB/SP 59.146.

PROCESSO Nº 1066812-95.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - EDUARDA PENIDO DALLA VECCHIA.

DESPACHO: Vistos. Discute-se, neste pedido de providências, a possibilidade de uma sociedade empresária ser convertida em associação, cujo pleito acabou rejeitado com lastro em precedentes desta Corregedoria Geral da Justiça e no que diz o Código de Normas, confirmando-se a qualificação registral negativa. Não obstante, o Oficial, ao ser ouvido, sugeriu que a questão posta seja reanalisada sob o ponto de vista normativo (fls. 122/130). Assim ficou consignado em sua manifestação: *“Ainda que não determinante, considerando o paralelismo entre os serviços de registro atribuídos às Juntas Empresariais e aos Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, considerando a revisão das normas daquele órgão, efetivadas pelo DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, que passaram a aceitar as transformações, em ambos os sentidos, visando atender aos Princípios da Liberdade Econômica preconizados pela Lei nº 13.874/2019, parece-nos recomendável, s.m.j., seja a matéria disciplinada, com efeito normativo, porque, novos casos deverão surgir, como nos dá notícia a inicial e ocorreu recentemente em Sorocaba - e tem notícia este Oficial que está a ocorrer também em outros Estados da Federação -, não sendo salutar à segurança jurídica esperada pela sociedade a existência de decisões conflitantes, não uniformes.* O Oficial referiu-se à Instrução Normativa nº 81/20, editada pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), do Ministério da Economia, que revogou diversas instruções normativas anteriores com o intuito de consolidar normas referentes ao registro público de empresas e trazer algumas inovações na esteira da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica). E, entre as normas revogadas, está a Instrução Normativa nº 35/17 que, em seu artigo 30, vedava a conversão de sociedade empresária em sociedade sem fim lucrativo e vice-versa. Frente a isso, firmada a proposta de normatização administrativa, ouça-se o Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo - IRTDPJ-SP. Aguarde-se por 15 dias. São Paulo, 30 de novembro de 2023. **(a) CAREN CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça. **ADV:** MARCELO ROITMAN, OAB/SP 169.051 e FERNANDA FIDELIS NOGUEIRA, OAB/SP 358.712.

DICOGE 5.1**COMUNICADO CG Nº 876/2023****PROCESSO CG Nº 2023/131037 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A Corregedoria Geral da Justiça faz alerta aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e aos Delegatários de Notas e Registros do Estado de São Paulo, advertindo da necessidade de estrita observância dos limites territoriais em que podem ser exercidas as atribuições para a prática dos atos notariais e registrais, o que também deve ser verificado nas correições anuais periódicas ou, em caso de incerteza, mediante expediente de apuração específico.

DICOGE 5.2**EDITAL****CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA VARA DO JÚRI DA COMARCA DE CAMPINAS**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** na **VARA DO JÚRI DA COMARCA DE CAMPINAS** no dia **30 de novembro de 2023**, com início às **09h00**, no **Fórum Campinas I – Palácio da Justiça – Rua Regente Feijó, s/nº - Centro**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 27 de novembro de 2023. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/11/2023

Embargos de Declaração Cível	1
Total	1

1006225-47.2022.8.26.0099/50000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Bragança Paulista; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1006225-47.2022.8.26.0099; Registro de Imóveis; Embargte: Próspero Investimentos Ltda; Advogado: Pedro Afonso Kairuz Manoel (OAB: 194258/SP); Advogado: Mauricio Rehder Cesar (OAB: 220833/SP); Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/11/2023

Embargos de Declaração Cível	1
Total	1

1001397-54.2022.8.26.0116/50000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Campos do Jordão; 1ª Vara; Dúvida; 1001397-54.2022.8.26.0116; Registro de Imóveis; Embargte: Redfactor Factoring e Fomento Comercial S/A; Advogado: Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB: 107950/SP); Advogada: Thais de Souza França (OAB: 311978/SP); Advogada: Fernanda Elissa de Carvalho Awada (OAB: 132649/SP); Embgte/Embgdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campos do Jordão; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/11/2023

Embargos de Declaração Cível	1
Total	1

1012557-56.2019.8.26.0577/50000; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São José dos Campos; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1012557-56.2019.8.26.0577; Registro de Imóveis; Embargte: Losango Consultoria, Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.; Advogado: Marcio Lopes Couto (OAB: 140346/SP); Advogado: Eliel Miquelin (OAB: 109374/SP); Embargdo: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

DESEMBARGADORES

Dr. OTÁVIO AUGUSTO DE ALMEIDA TOLEDO, DESEMBARGADOR(A), 16ª Câmara de Direito Criminal, para presidir Plantão Judiciário nos termos das Res. 495/09 e 594/13 (Seção de Direito Criminal), Capital em 03/12/2023, em substituição ao Des. LAERTE MARRONE DE CASTRO SAMPAIO.
